

LEI Nº1496/97.  
PROCESSO Nº068/97.  
APROVADO EM24.9.97.

Lido na sessão do dia 29/9/97.

Secretário




DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO  
NO AMBITO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO NOS  
NOS LARES URBANOS DORAVANTE DENOMINADO..

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A:

- Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, a criar Serviço de Atendimento nos lares urbanos do Município de Corumbá - SALU -.
- Artigo 2º - O SALU destinar-se-á ao atendimento na área da saúde aos pacientes incapazes de se locomover por meios próprios temporário ou definitivamente aos Postes de Saúde do Município de Corumbá - MS.
- Artigo 3º - O SALU prestará atendimento de caráter eletivo a pacientes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde; jamais caracterizando como atendimento de URGÊNCIA e/ou emergência os quais continuarão por conta de serviço de Pronto Socorro Municipal.
- Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará o SALU no prazo máximo de noventa dias a partir da publicação desta Lei.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 24 de setembro de 1997.

  
Ranulfo Teles  
Presidente